

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 0701/70 - Reautuado em 06.04.84

INTERESSADO : FRANCISCO JOSÉ MARCELO TOMAZ RAMOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Tópicos Especiais do Análise Estrutural , Pontes e Grandes Estruturas e Concreto Estrutural II , na FE de Barretos

RELATOR : Consº Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE : 1470 /84 - CTG - Aprovado em 19 /09 /84.

### 1 - HISTÓRICO

1.1 - A Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos indica à apreciação deste Conselho o engenheiro FRANCISCO JOSÉ MARCELO TOMAZ RAMOS para, como professor I, ministrar as disciplinas optativas Tópicos Especiais de Análise Estrutural , Pontes e Grandes Estruturas e Concreto Estrutural II , pertencentes ao departamento de Estruturas, no curso de Engenharia Civil.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil formado pela Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie, com diploma Registrado em 16.03.1954.

2.2 - Freqüentou curso intensivo em Concreto Armado, com 120 horas-aula, no período de 01.04 a 03.06 de 1978 (fls.48).

2.3 - Tem registro no Ministério do Trabalho como Professor do Magistério Superior das disciplinas. Construção de Concreto II e Construção de Pontes II (fls.84).

2.4 - Publicou Trabalho, na Revista de Engenharia Mackenzie, intitulado Funções Unitárias na Estática das Construções (fls.80 a 92).

2.5 - Foi aprovado pelo Parecer-nº 48/72 do CEE para lecionar Construção de Concreto II (Protendido) e Construção de Pontes II (Concreto), na Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Alvares Penteado (fls.93 e 94).

2.6 - Foi aprovado, em 1970, pelo Parecer CES "D" nº 253 para lecionar a disciplina Pontes, na Faculdade de Tecnologia de Barretos, Esta disciplina compreendia Pontes I (Concreto Protendido) e Pontes II.

Com a implantação de nova estrutura curricular, a partir do 1980, aprovada pelo Parecer CEE nº 253/79, a disciplina Fontes foi suprimida surgindo as disciplinas Pontes e Grandes Estruturas e Concreto Estrutural.

2.7 - Vem exercendo a atividade de Engenheiro, projetando estruturas de Concreto Armado, há mais de 10 anos.

2.8 - Grade horária e carga didática compatíveis.

2.9 - Constam do processo os documentos exibidos pela Deliberação CEE nº 05/80.

#### 5 - C O N C L U S ã O

Favorável à "indicação de FRANCISCO JOSÉ MARCELO TOMAZ RAMOS para lecionar, como Professor I, as disciplinas Tópicos Especiais de Análise Estrutural , Pontes e Grandes Estruturas e "Concreto Estrutural II" , na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 15 de agosto de 1984.

a) Consº Aroldo Borges Diniz

Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Paulo Gomes Homeo, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.08.84

a) Consº

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a)CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE